



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ARTIGOS ESPORTIVOS DESTINADOS A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2017, Processo Licitatório 114/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), **ASTOR STAUDT ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, com sede na Rua Marcos José de Leão, nº 583 em Feliz/RS, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013 e das demais normas legais aplicáveis e tem base na licitação modalidade Pregão Presencial/SRP nº 71/2017, Processo Licitatório nº 114/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é registro de preços para futuras aquisições de materiais educativos e artigos esportivos destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço registrado por ordem de classificação dos fornecedores e as demais condições são as que seguem:

Empresa: ASTOR STAUDT ME - 95309						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	BOLA DE BASQUETE 100% BORRACHA MACIA COM TEXTURA ADERENTE, CIRCUNFERÊNCIA 75CM.	IDEA	33,66000	33,66
2	3,00	UN	BOLA DE FUTSAL (ADULTO) EM COURO, COM COSTURA, CAMERA DE BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68.5 - 69.5 CM.	NEDEL	38,00000	114,00
3	4,00	UN	BOLA DE FUTEBOL (INFANTIL E INFANTO-JUVENIL) EM COURO, COM COSTURA, CAMERA DE BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 63.5 - 66CM.	FUTTIME	36,00000	144,00
5	2,00	UN	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BOLA EM ALUMÍNIO MEDINDO 30X70X6CM COM BICO E AGULHA.	NEDEL	28,42000	56,84
15	6,00	UN	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS, TRADICIONAL.	ALAMANDAS	11,38000	68,28
21	2,00	UN	REDE DE VÔLEI 1,00X10,00 METROS NO FIO 3 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA.	NEDEL	240,00000	480,00
Total dos Produtos						896,78



FREDERICO WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
Fls.	Rubrica
03	

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

4.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

5.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

5.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a variação dos preços.

7.3. Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 7.1, a Administração poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

7.4. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
04	

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente ata, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.
- d) O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- e) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- h) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- j) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta ata.
- k) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da Contratante:

- a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.
- b) Conferir e fiscalizar os itens entregues, observando quantidade e qualidade.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições de contratação.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- e) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do produto contratado e o seu aceite.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Fornecedorora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
05	

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- e) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- g) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



FREDERICO WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODÉMOS MAIS



PREF. MUNICIPAL-F	
fis.	Rubrica
06	

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da cidade de Frederico Westphalen/RS, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Frederico Westphalen, 26 de julho de 2017.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

NATHAN TORRES LUIZE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Astor Staudt Me

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr:

CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 71 Data da Licitação: 26/07/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais educativos e artigos esportivos destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social

Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: ASTOR STAUDT CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78 Código: 95309

Telefone: Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
1		1,000	UN	BOLA DE BASQUETE 100% BORRACHA MACIA COM TEXTURA ADERENTE, CIRCUNFERÊNCIA 75CM.	IDEA	33,66000	33,66	Lance	
2		3,000	UN	BOLA DE FUTSAL (ADULTO) EM COURO, COM COSTURA, CAMERA DE BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5 - 69,5 CM.	NEDEL	38,00000	114,00	Lance	
3		4,000	UN	BOLA DE FUTEBOL (INFANTIL E INFANTO-JUVENIL) EM COURO, COM COSTURA, CAMERA DE BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERENCIA ENTRE 63,5 - 66CM.	FUTTIME	36,00000	144,00	Lance	
5		2,000	UN	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BOLA EM ALUMÍNIO MEDINDO 30X70X6CM COM BICO E AGULHA.	NEDEL	28,42000	56,84	Lance	
15		6,000	UN	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS, TRADICIONAL.	ALAMANDAS	11,38000	68,28	Lance	
21		2,000	UN	REDE DE VÔLEI 1,00X10,00 METROS NO FIO 3 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1,8MM E COSTURA DUPLA.	NEDEL	240,00000	480,00	Lance	
Total de itens vencidos: 6							Total das Propostas Vencedoras:	896,78	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/04/2017 às 07:46:45 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2507835d93de5fea7da21ba515e3f74987556e30c2c494ec2e649adb0
183b7a05f245ebec62ddcfacd1b6292c69392b382fc8e0053059e119ae452d67e23db

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASTOR STAUDT - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

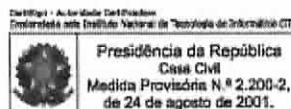
Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2018 às 02:59:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 693612

Código de Controle da Autenticação:

42481904171650060828-1 a 42481904171650060828-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





TRASLADO

TRASLADO da escritura de teor seguinte: **9.000/041. PROCURAÇÃO** pública que ASTOR STAUDT faz a SANDRA SCHNEIDER, na forma abaixo. SAIBAM quantos virem este público instrumento que, aos dezoito (18) dias de abril de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e sede da comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, e no **Tabelionato de Notas**, onde se achava Bela. JÁDIA LARISSA TIMM DOS SANTOS, 1ª **Substituta Notarial**, compareceu, como **mandante**. ASTOR STAUDT, brasileiro, solteiro, empresário, titular da Carteira de Identidade - Registro Geral (C. I. RG) nº 8040774501, expedida, pela SSP/RS, em 08/12/1998, e do Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) nº 550.451.700-15, residente e domiciliado na Rua Canto da Pedreira, 10, em Arroio Feliz, nesta Cidade; e cujo nome empresarial é **Astor Staudt ME**, inscrito no CNPJ sob nº 91824383/0001-78, estabelecido profissionalmente na Avenida Marcos José de Leão, 583, sala 02, centro, nesta Cidade; a qual tem o código de atividade econômica principal nº 47610/03: comércio varejista de artigos de papelaria; consoante cópia de fotocópia autenticada do Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Estado (JUCERGS), a 29/08/2012, sob NIRE nº 4310182106-4, e conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido às 10h42m47s do dia de hoje, pela RFB, o qual foi emitido pelo equipamento deste Tabelionato, mediante consulta realizada no *site* www.receita.fazenda.gov.br; e do qual, à vista de seus sobreditos documentos, reconheci a identidade, e, de suas manifestações e declarações, ficou-me revelado ter plenas condições físicas e mentais para bem entender o conteúdo e o significado do negócio jurídico, bem assim a vontade de praticá-lo. E por ele foi-me dito que constitui sua **procuradora** SANDRA SCHNEIDER, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, titular da C. I. RG nº 6101768098, expedida, pela SJS/RS, em 06/09/2004, do CIC/MI nº 016.116.430-74, residente e domiciliada na Rua Esperanto, 107, bairro Quilombo, na Cidade de São Sebastião do Cai, neste Estado; para administrar a empresa individual dele, lão somente quanto aos poderes infra: podendo, para tanto, dita **PROCURADORA**: celebrar contratos de prestação de serviços, de compra e venda de materias, de mercadorias e/ou de produtos, e outros necessários ou úteis aos objetivos da empresa, combinar preços, prazos e demais condições, firmar guias, requerimentos, despachos de mercadorias e outros documentos; promover todos os atos inerentes a processo licitatório, prestando concordância com todos os termos da licitação, assinar declarações e propostas, assistir à abertura de propostas; celebrar e assinar contratos de licitação; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; renovar propostas, rebaixas e descontos; transigir, desistir; apresentar também declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome

BE. 4. JADIA LARISSA TIMM DOS SANTOS, 1ª Substituta Notarial
 Tabelionato de Notas de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil

CARTÓRIO DE NOTAS BUSANELLO
 Rua Tiradentes, 750 - Térreo - Suíte 01/02 - 6
 Bela. Geórgia Lara Turris José Santos M
 Tabelão Notarial Designado
 Fone/Fax: (51) 3037.1421 - e-mail: tn.feliz@tjrs.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - Zona Processual - CEP: 91224-900 - www.cartorioabastos.tjpb.br - Tel.: (51) 3344-0464 - Fax: (51) 3344-2444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42481904171650060828-1; Data: 19/04/2017 16:51:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AEZ85188-EDMO.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
 Titular

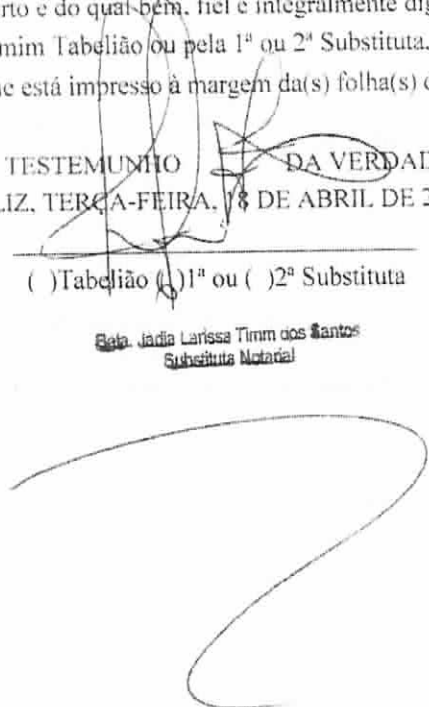
da sessão enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel, bom e cabal desempenho do presente mandato, porém sempre relacionados com o objeto econômico das atividades da empresa. **POR FIM**, me disse que a prática simultânea por ele, **mandante**, de atos iguais aos aqui citados não importará revogação deste mandato; e que o aludido contrato societário até o presente momento não sofreu alteração, e cujo teor é autêntico; e a personalidade jurídica sociedade empresária está vigente, sob responsabilidade civil e penal. ASSIM, como me disse e pediu-me o **mandante**, eu Tabeliã Notarial, designada para responder pela Serventia, ou Substituto(a) Notarial, as aconselhei e instrui sobre a natureza e as consequências do ato, e fiz-lhes, neste livro notarial, esta escritura, que, lhes sendo lida, lhes dada a ler e lhes explicada por mim, acharam conforme às suas declarações, aceitaram e assinam comigo, ao encerrá-la, portando por fé o ato, e cujo respectivo nome está impresso à margem da(s) folha(s) deste instrumento. Emol.: Procuração: R\$ 67,30 (0222.04.1700002.00192 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0222.01.1700001.04814 = R\$ 1,40); Conf. doc. via Internet: R\$ 4,50 (0222.01.1700001.04815 = R\$ 1,40)..

A(s) folha(s) do livro pertinente(s) ao ato ou negócio jurídico está(ão) assinada(s) pelo(a)s comparecente(s) e por mim Tabelião ou pela 1ª ou 2ª Substituta, cujo respectivo nome está impresso à margem da(s) folha(s) deste traslado.

Nada mais consta na(s) referida(s) folha(s) do dito livro, ao qual me reporto e do qual bém, fiel e integralmente digitei este traslado, que é assinado por mim Tabelião ou pela 1ª ou 2ª Substituta, portando por fé, e cujo respectivo nome está impresso à margem da(s) folha(s) deste traslado.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.
FELIZ, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2017

() Tabelião () 1ª ou () 2ª Substituta


Selo Jádria Larissa Timm dos Santos
Substituta Notarial